

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sábado, 1º de abril de 2023

De 25 de abril de 1997

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 010/2023, 31 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao Art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022, que disciplina a criação, construções e funcionamento de cemitérios públicos e particulares e da outras providências.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 20 de 17 de junho de 1997, decide acrescentar os parágrafos 5º e 6º ao Art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022, que disciplina a criação, construções e funcionamento de cemitérios públicos e particulares e da outras providências:

Art. 1º Este decreto acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao Art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º O art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022, sem prejuízo das disposições anteriores já existentes, passará a vigorar com os parágrafos 5º e 6º, que terão respectivamente a seguinte redação:

Art. 33	
} 1°	
§ 2°	
} 3°	
} 4°	

§ 5º Fica determinado, que no âmbito do município de Areia de Baraúnas - PB, não seja permitida a realização de sepultamento sem a apresentação de certidão o Oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

§ 6º Na impossibilidade de ser feito o registro dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento deverá ser lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no art. 50, da Lei de Registros Públicos, sendo está a exceção a exceção e não a regra.

Art. 3º Esta decreto entra em vigor imediatamente após a datada sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACÊDO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales. 578 - Centro - CEP: 58.732-000 Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

www.areiadebaraunas.pb